

## **Alterações Regulamento Mestrado - 2019**

### **- Artigo 8**

incluídos os incisos III e V no novo regulamento;  
incisos III, VII e IX do regulamento antigo foram transferidos para o artigo 11 no novo regulamento;  
Excluiu inciso X.

### **- Artigo 11**

Foram incluídos os artigos V, VI e VII que estavam no artigo 8.  
Incluiu o inciso X referente a secretaria (artigo 13 - seção III da secretaria do regulamento antigo).  
Com esta alteração os números dos artigos subsequentes foram alterados.

### **- Artigo 12**

Alterada a redação.

### **- Artigo 17 (antigo artigo 18)**

Foram retirados os incisos, uma vez que tem a comissão de Seleção.

### **- Artigo 19**

A rematrícula será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos.

### **Artigo 20**

O parágrafo único foi alterado de acordo com a decisão anterior do colegiado, registrada em ata.

### **Artigo 21**

O parágrafo único foi alterado, em que será permitido apenas 1 trancamento de no máximo 6 meses cada.

### **Artigo 24**

Alteração de 48 créditos para 24 créditos (360 horas), 14 créditos de disciplinas obrigatórias e 10 créditos de disciplinas optativas (Obs.: a matriz foi alterada).

### **Artigos 25 e 28**

Alterada a redação.

### **Artigo 29**

No parágrafo 2, incluiu o prazo de 90 dias para a reapresentação do trabalho final.

### **Artigo 30**

Excluiu nos últimos 5 anos.

### **Artigo 31**

Alterada a redação.

### **Artigo 34**

Inclusão da Suficiência em Língua Inglesa.

### **Artigo 35**

Alteração do inciso I, para no caso de 2 reprovações.

### **Artigo 36**

Alteração no inciso I (mínimo de 24 créditos) e inciso III (entregar à dissertação devidamente corrigida e revisada);

Inclusão do inciso IV (apresentar comprovante de submissão de artigo ou documentação que comprove a propriedade intelectual, de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado)

Inclusão de 5 parágrafos:

§1º. Todos os requisitos previstos para a conclusão do curso devem ser atendidos pelo aluno em até 90 (noventa) dias após a defesa da Dissertação.

§2º. Após este prazo, o aluno deverá pagar multa diária relativa a 0,5% (meio ponto percentual) do salário mínimo federal vigente no ano, até que se atinja o valor integral do salário de referência. (CEPE)

§3º. Transcorrido 300 (trezentos) dias contado a partir da data de defesa da dissertação persistindo a não entrega dos documentos necessários a lograr ao título, o aluno será desligado do Programa.

§4º. Depois de o valor da multa atingir 100% (cem por cento) do salário mínimo citado no §2º, o discente será incluído na dívida ativa da união. (CEPE)

§5º. O recolhimento do valor relativo à multa será realizado de acordo com o procedimento legal da época. (CEPE)

### **Artigo 37**

Alteração e atualização do artigo para cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o diploma será registrado pela Coordenadoria de Controle e Registros Acadêmicos do IFSULDEMINAS/Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino.

-